

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Da Sra. Rosangela Gomes)

Cria a audiência de admoestação no processo criminal para autores de violência doméstica e familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a necessidade de audiência de admoestação antes da revogação da prisão de autor de violência doméstica.

Art. 2º O Art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, passa a ser acrescido de § 2º com a seguinte redação, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º:

“Art. 20.....

§ 1º.....

§ 2º A revogação da prisão em todos os casos será precedida de audiência de admoestação onde o réu firmará compromisso de participação em sessões socioterapêuticas, individuais ou coletivas, a serem executadas por equipe multidisciplinar integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. (NR)”

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha tem contribuído para melhorar os índices de violência contra as mulheres dentro do lar, que ainda chega, infelizmente, a níveis absurdos em nosso país.

Cremos que a simples condenação criminal não é suficiente para lidar com problema social tão complexo quanto a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Para aperfeiçoar a legislação, propomos este projeto para criar a figura da audiência de admoestação, onde, antes da revogação da prisão, o juiz poderá firmar com o réu compromisso de comparecimento obrigatório em atendimentos psicossociais – com equipe multidisciplinar de psicologia, assistência social e jurídica, a fim de que receba tratamento adequado para sua condição de agressor.

O tratamento psicológico, psiquiátrico e muitas vezes a reorientação de assistência social tem o condão de melhorar a possibilidade de recuperação do agressor, evitando a reincidência.

Por ser medida de alto interesse público, na preservação das famílias e mulheres agredidas, conclamamos nossos Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada ROSANGELA GOMES